



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 37 /2023

Senhor Presidente, apresento a V.Exa, nos termos dos art.241 e 242, da Resolução n.º 094/1998, SUGERE a presente **INDICAÇÃO** ao Prefeito Municipal:

- Indica ao poder executivo municipal a necessidade de construir uma casa lar para acolher crianças e adolescentes recolhidos por determinação judicial.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação, sabe-se que a proposta para a criação da Casa Lar é medida necessária no sentido de fazer cumprir o consagrado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desta feita, é de suma importância que haja um local para as crianças e adolescentes possam ficar de forma segura e que tenham seus direitos constitucionais resguardados.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 07 de junho de 2023.


SIBELES SANTOS DE FREITAS
Vereador/propositora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o n.º 113 no livro próprio,
sob a folha de n.º 04 em 19 de
06 de 2023, às 15:00 hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 26 de 06 de 23, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

